

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 424/2022

Concede Medalha de Honra ao Mérito Senador Humberto Lucena ao Comandante Geral da Polícia Militar da Paraíba, o Coronel Sérgio Fonseca de Souza. **Exara-se parecer pela Constitucionalidade da matéria.**

AUTOR(A): Dep. Cabo Gilberto Silva

RELATOR(A): Dep. Ricardo Barbosa (Redesignado para o Dep. Júnior Araújo)

P A R E C E R Nº 304 /2022

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o **Projeto de Resolução nº 424/2022** cuja ementa dispõe “*Concede Medalha de Honra ao Mérito Senador Humberto Lucena ao Comandante Geral da Polícia Militar da Paraíba, o Coronel Sérgio Fonseca de Souza.*”

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise tem por finalidade prestar homenagem ao Comandante Geral da Polícia Militar da Paraíba, o Coronel Sérgio Fonseca de Souza com a outorga da Medalha de Honra ao Mérito Senador Humberto Lucena, pelos relevantes serviços prestados à sociedade paraibana.

Em sua justificativa, o autor traz um resumo dos feitos do pretense homenageado, com vasta informação sobre sua trajetória.

Pois bem, efetivamente cabe a esta Comissão, nos termos do art. 31, I, “a” da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da ALPB), analisar os aspectos “constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos [...] para efeito de admissibilidade e tramitação [...]”.

Diante disso, percebe-se que a homenagem pretendida é pertinente e oportuna, inexistindo qualquer impedimento de natureza jurídica que venha obstaculizar a sua normal tramitação, uma vez que o previsto no art. 320, do Regimento Interno desta Casa, localizado no Título XI, concernente à Concessão de Títulos Honoríficos foi atendido, pois a propositura foi devidamente apresentada por, pelo menos, um terço dos deputados e instruída com o *curriculum vitae* da parte homenageada.

Ante o exposto, consideramos a homenagem justa, meritória e louvável, em razão dos relevantes serviços prestados pela parte homenageada ao Estado da Paraíba em sua área e, não se identificando nenhum impedimento de natureza jurídica que venha a obstaculizar a regular tramitação da matéria, esta relatoria opina **pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 424/2022**. É como voto.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2022.



JÚNIOR ARAÚJO
- Deputado Estadual -
RELATOR



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

III– PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do(a) Senhor(a) Relator(a), opina, por unanimidade, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº 424/2022.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2022.


DEP. RICARDO BARBOSA
PRESIDENTE


DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro


DEP. DEL. WALLBER VIRGOLINO
Membro


DEP. EDMILSON SOARES
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro


DEP. JÚNIOR ARAÚJO
Membro

DEP. JUTAY MENESES
Membro